Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 54 *Guaratinguetá, 22 de SETEMBRO de 2015* **EDIÇÃO NORMAL nº 2.620 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/15

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/15**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES.**

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE :
w w w . g u a r a t i n g u e t a . s p . g o v . b r

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
RUA JACQUES FÉLIX, Nº 02, SÃO GONÇALO - GUARATINGUETÁ - SP.

DATA DA SESSÃO: **06.10.2015, ÀS 09 HORAS.**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/15

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/15 - AGRICULTURA FAMILIAR**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BEBIDA LÁCTEA - MERENDA ESCOLAR.**

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE :
w w w . g u a r a t i n g u e t a . s p . g o v . b r

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
RUA JACQUES FÉLIX, Nº 02, SÃO GONÇALO - GUARATINGUETÁ - SP.

DATA DA SESSÃO: **14.10.2015, ÀS 09 HORAS.**

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL da Estância Turística de GUARATINGUETÁ

"De acordo com o Artigo 103, capítulo 2, seção 1, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, de 05 de abril de 1990."

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo - Guaratinguetá-SP
Tel 12 3128 2800 - CEP: 12.502-180

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Av. João Pessoa, 471 Pedregulho - Guaratinguetá - SP -
Tel 12 3123 2400 - CEP: 12.515-010

Confecção, diagramação e fotolitos:

Lagoa Azul - ME
Jornalista Profissional: ***R. N. Mtb/DRT n° 0070901SP***
Impressão: ***Gráfica Mar Mar Editora LTDA.***
Tiragem: ***500 exemplares EDIÇÃO NORMAL***
Distribuição Gratuita

ANO 54 Edição nº 2.620, de 22 DE SETEMBRO DE 2015

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

02

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 10.154,DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

NOMEIA **MARCIO VALENÇA DOS SANTOS** PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

PORTARIA Nº 10.155,DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 10.155, de 14 de setembro de 2015

Autoriza o afastamento da servidora ROSELI LOPES DE MATTOS, Inspetora de Alunos, para prestar serviços na 316ª Zona Eleitoral de Guaratinguetá.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **ROSELI LOPES DE MATOS**, RG. 16.139.443-7, Inspetora de alunos, da Secretaria Municipal da Educação, para prestar serviços na 316ª Zona Eleitoral – Guaratinguetá, até 31 de dezembro de 2015 conforme Lei nº 6.999/82.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº XLIX.
Exoediente e Documentação do Gabinete.

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

03

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

LEI Nº 4.591, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 4.591, de 14 de setembro de 2015

Acrescenta ao Anexo 2.1 da Lei Municipal nº 4.471 de 16 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo 2.1 – Quadro de Pessoal do Magistério – Funções de Confiança da Lei Municipal nº 4.471 de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte inclusão, que acompanha a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 4.591, de 14 de setembro de 2015

Fls. 02

ANEXO 2.1

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Quantitativo de Diretor Geral de Escola: Salário – R$ 2.426,72

1	Diretor Geral na EMEF Profª Elvira Maria Giannico

Quantitativo de Vice-Diretor Geral de Escola: Salário – R$ 1.926,31

1	Vice-Diretor Geral na EMEF Profª Elvira Maria Giannico

Quantitativo de Coordenador Pedagógico: Salário – R$ 2.240,08

1	Coordenador Pedagógico na EMEF Profª Elvira Maria Giannico
1	Coordenador Pedagógico na Creche Municipal Profª Maria Senna Bittencourt

Quantitativo de Coordenador de Creche: Salário – R$ 1.865,87

1	Coordenador de Creche na Creche Municipal Profª Maria Senna Bittencourt

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

04

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 8.002, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
GUARATINGUETÁ - SP

DECRETO N.º 8.002, de 03 de agosto de 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4545, de 02 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

F.	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
34	0202 - GABINETE	020206 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	R$ 60.000,00
49	0204 - SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA	020401 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R$ 8.000,00
88	0206 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	020601 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R$ 17.000,00
97	0206 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	020601 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R$ 6.000,00
108	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R$ 27.000,00
109	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R$ 3.000,00
126	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R$ 84.000,00
314	0209 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	020906 - EDUC. PARA QUALIF. PROFISSIONAL	3.1.90.11.00	R$ 20.000,00
365	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.90.39.00	R$ 10.000,00
429	0212 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36.00	R$ 71.000,00
512	0214 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	4.4.90.52.00	R$ 10.000,00
546	0216 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	021601 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	R$ 2.500,00
551	0216 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	021601 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R$ 30.000,00

Total de Suplementações R$ 348.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

F.	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
36	0202 - GABINETE	020206 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	-R$ 60.000,00
52	0204 - SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA	020401 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.41.00	-R$ 8.000,00
91	0206 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	020601 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R$ 17.000,00
96	0206 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	020601 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R$ 6.000,00
107	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R$ 20.000,00
110	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R$ 10.000,00
125	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R$ 84.000,00
319	0209 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	020906 - EDUC. PARA QUALIF. PROFISSIONAL	3.3.90.39.00	-R$ 20.000,00
364	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.90.30.00	-R$ 10.000,00
428	0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36.00	-R$ 71.000,00
509	0214 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	3.3.90.30.00	-R$ 10.000,00
543	0216 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	021601 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R$ 2.500,00
550	0216 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	021601 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.36.00	-R$ 30.000,00

Total de Anulações - R$ 348.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
GUARATINGUETÁ - SP

DECRETO N.º 8.002, de 03 de agosto de 2015

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao terceiro dia do mês de agosto de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.
Expediente e Documentação do Gabinete

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

05

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 8.017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
GUARATINGUETÁ - SP

DECRETO Nº 8.017, de 11 de setembro de 2015. Dispõe sobre Permissão Gratuita de Uso, de Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo" pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, para o Lar Vicentino.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "g", combinado com o artigo 118, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida a **"PERMISSÃO GRATUITA DE USO"** do Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo", ao Lar Vicentino, nos dias 12 e 13 de setembro de 2015, para a realização da 19º CAVALGADA VICENTINA, conforme Processo Administrativo nº 78204/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.
Expediente e Documentação do Gabinete.

DECRETO Nº 8.018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
GUARATINGUETÁ - SP

DECRETO Nº 8.018 de 14 de setembro de 2015. Dispõe sobre Permissão Gratuita de Uso do Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo", pertencente ao Patrimônio da Municipalidade.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito da Estância Turística do Município de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "g" e artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida PERMISSÃO GRATUITA DE USO conforme tratados no art. 20 do Decreto nº 7.263/09, visto que o evento a ser realizado é promovido por entidade sem fins lucrativos no Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo", para a o evento Evangélico da Igreja Pentecostal Renovada, no dia 21 de novembro de 2015, conforme Processo Administrativo nº 86003-2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.

Expediente e Documentação do Gabinete.

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

06

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 8.019, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

GUARATINGUETÁ - SP

DECRETO Nº 8.019 de 14 de setembro de 2015. Dispõe sobre Permissão Gratuita de Uso do Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo", pertencente ao Patrimônio da Municipalidade.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito da Estância Turística do Município de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "g" e artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida PERMISSÃO GRATUITA DE USO conforme tratados no art. 20 do Decreto nº 7.263/09, visto que o evento a ser realizado é promovido por entidade sem fins lucrativos no Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo", para a o evento Confraria de Cavaleiros de Frei Galvão, no dia 25 de outubro de 2015, conforme Processo Administrativo nº 76730-2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.

Expediente e Documentação do Gabinete.

DECRETO Nº 8.020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

GUARATINGUETÁ - SP

DECRETO Nº 8.020 de 16 de setembro de 2015. Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito da Estância Turística do Município de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I ,da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2015, às 18h, na Rua Alberto Torres nº 111, Vila Paraíba, Guaratinguetá-SP, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e com o objetivo de fortalecer a Política Municipal para as Mulheres.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema "Mais direitos, participação e poder para as mulheres", dividido nos seguintes subtemas:

I-"Contribuição dos Conselhos dos Direitos da Mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidade: avanços e desafios";

II-"Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulhers no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios";

III-"Sistema Político com participação das mulheres e igualdade: recomendações";

IV-"Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações".

Art. 3º A Conferência Municipal de Políticas para as mulheres será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social expedirá, mediante Portaria, o Regimento da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo Único O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o processo democrático de escolha das delegadas ou delegados municipais.

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 8.020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

GUARATINGUETÁ - SP

Fls. 02

DECRETO Nº 8.020 de 16 de setembro de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.
Expediente e Documentação do Gabinete.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Gama Rodrigues, nº 410, Centro, Guaratinguetá/SP
tel 3122-2818

Guaratinguetá, 18 setembro de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, cumprindo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL 02/2015-CMDCA , cumpre:

DA PUBLICAÇÃO

Art. 11- A relação dos **projetos aprovados** será publicada do dia **22 (vinte e dois) de setembro de 2015** no Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá.

Parágrafo único: **A DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO PARA CAPTAÇÃO PRÓPRIA DE RECURSOS será disponibilizada pelo CMDCA a partir do dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2015.**

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS PELO NO CMDCA

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2015

ENTIDADE SOCIAL	PROJETO
OBRA AUXILIAR DA SANTA CRUZ	PARA QUE TENHAM VIDA
ANUNCIA-ME	ESPAÇO VIDA
CASA BETÂNIA	ARTE E CORPO EM TRANSFORMAÇÃO
CASA DO PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA	ESPORTE-INTEGRAÇÃO-QUALIDADE DE VIDA
CASA DO PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA	A CORDA QUE VIBRA
MOVIMENTO VERDE AMARELO BRASIL SOCIAL	APRENDIZAGENS INTEGRADAS "ADOLESCENTES DE FUTURO"

CATARINA PIRES
VICE-PRESIDENTE
CMDCA

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

08

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVÊNIO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL À SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E O GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

CONVÊNIO Nº 011/2015

CONVÊNIO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL À SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E O GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, doravante denominada CONVENENTE, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ 46.680.500/0001-12, nesta ato apresenta por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do R.G. nº 6.630.811, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 787.464.698-34, bem como por seu Secretário Municipal de Saúde, Dr. Edison Lourenço Riccomi, portador do R.G. nº 5.607.865, regularmente inscrito no CPF/MF 751.549.517-00, e do outro lado o GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO (GFIA), doravante denominado CONVENIADO, inscrito no CNPJ nº 48.548.148/0001-55 e no CREMESP sob o nº 01.767, com endereço na cidade de Guaratinguetá, à Rua João Alves Macedo, s/ nº, Campo do Galvão, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Fernanda Figueiredo Faria Muriano, portador do R.G. nº 7.571.417-6 e CPF/MF sob o nº 031.791.658-04, têm entre si justo e acordado o presente CONVÊNIO de atenção psicossocial à saúde, com fulcro no disposto pela Constituição Federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.666/93, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Convênio objetiva a execução, pelo CONVENIADO, de atenção psicossocial a ser prestada a qualquer indivíduo que dela necessite, no âmbito de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ, que compreende:

- Desenvolver o papel regulador da porta de entrada da rede assistencial;
- Acolher o usuário oferecendo uma outra possibilidade de tratamento que não a internação, rompendo, assim, o ciclo de internações em hospitais psiquiátricos;
- Atuar dentro de rede assistencial, funcionado como receptor de encaminhamentos pertinentes, ou demanda espontânea;
- Ter um horário de funcionamento que delimita a permanência do usuário na

Instituição, favorecendo a manutenção dos laços sociais e familiares;
- Inserir o usuário no trabalho das oficinas terapêuticas, bem como em outras atividades (conforme projeto terapêutico), com a finalidade, de também implicar o usuário em seu próprio tratamento, desenvolver habilidade;
- Possibilitar ao usuário a manutenção dos vínculos de trabalho, considerando que sua permanência na Instituição pode ser delimitada;
- Desenvolver trabalhos comunitários;
- Inserir os usuários na família e na comunidade e;
- Inserir os usuários no mercado de trabalho, através de parceria com comércio e indústrias da região.

Parágrafo 1º - O SERVIÇO ASSISTIRÁ AO PACIENTE QUE NECESSITAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO "CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ – IRMÃO ALTINO (CAPS II)".

I – Serão assistidos no CAPS II na forma da Portaria GM 336/2002, os portadores de transtornos mentais, respeitados os parâmetros definidos.

II – O número de atendimentos respeitará as disponibilidades dos recursos expressos na Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde e de acordo com as determinações das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – O CONVENIADO deverá fornecer todos os recursos necessários para atenção psicossocial, tanto na área de diagnose como na área terapêutica, respeitada as limitações de suas disponibilidades, que constarão na Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, e que foram reconhecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IV – Os serviços ora conveniados possuem por referência a base territorial e populacional definidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e serão ofertados com base nas informações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços, objeto deste CONVÊNIO, serão remunerados, conforme a ficha de programação orçamentária do teto financeiro do Município, repassados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

3.1 – Os serviços serão prestados por profissionais do estabelecimento do CONVENIADO.

Parágrafo 1º - Os serviços prestados pelo CAPS II deverão ser faturados e posteriormente encaminhados para o respectivo pagamento, servindo também para fins estatísticos.

Parágrafo 2º - Para os fins previstos neste CONVÊNIO, considera-se profissionais do

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

09

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVÊNIO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL À SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E O GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

próprio estabelecimento CONVENIADO:

I – os membros, citados na Ficha de Cadastro de Terceiros, entregues à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelo CONVENIADO;

II – os profissionais que tenham vínculo de emprego com o CONVENIADO;

III – os profissionais devidamente habilitados que prestem serviços ao GFIA com autorização da Direção da Instituição.

Parágrafo 3° - Se prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normalidade suplementar exercícios pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, os CONVENENTES reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei n°8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando acordado, desde já, que eventual alteração, decorrente de tais competências normativas, será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida ao CONVENIADO.

Parágrafo 4° - É de responsabilidade do CONVENIADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a ressalva de que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE fornecerá como parceira alguns servidores para o referido CAPS com a formalização prévia para o desenvolvimento do serviço de atenção psicossocial.

Parágrafo 5° - O CONVENIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna.

Parágrafo 6° - O CONVENIADO ainda se obriga a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelos prazos estipulados por lei e pelas regras do Conselho Federal de Medicina;

II – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – Afixar em local visível a condição de "Centro de atenção Psicossocial Municipal de Guaratinguetá – Irmão Altino".

V – Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

VI – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou de obrigação legal.

VII – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

VII – Ter Comissão e Verificação de Prontuários.

IX – Notificar ao serviço de Vigilância Epidemiológica agravos de natureza compulsória;

X – Notificar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE acerca de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (Sessenta dias), contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XI – Manter atualizadas as informações do Banco de Dados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sobre sua capacidade Física de Equipamentos e Recursos Humanos, como citado na Cláusula Primeira, parágrafo primeiro, item II;

XII – Utilizar os sistemas de informática determinados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde de São Paulo e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENIADO

4.1 – O CONVENIADO é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos dos SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONVENIADO o direito de regresso.

Parágrafo 1° - Os servidores municipais que atuarem no CAPS II serão subordinados tecnicamente aos dirigentes do CAPS e administrativamente seguirão as normas legais estabelecidas aos servidores municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, no presente exercício, serão suportadas pela dotação consignada na conta "Fundo Municipal de Saúde de Guaratinguetá", em razão de Termo de Compromisso firmado entre o Ministério de Saúde e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Guaratinguetá no Pacto de Gestão.

CLÁUSULAS SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento deste CONVÊNIO será da seguinte forma:

I – O CONVENIADO apresentará, mensalmente, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados,

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

10

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVÊNIO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL À SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E O GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por sua vez, revisará as faturas e documentos recebidos da Entidade CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao Órgão Federal, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde;

III – Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONVENIADO um recibo, devidamente assinado ou rubricado pelo servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com aposição de seu respectivo carimbo funcional;

IV – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas ao CONVENIADO para as correções cabíveis, devendo ser representadas no prazo estabelecido pelo ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

V – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta garantirá ao CONVENIADO o pagamento, no prazo avançado neste CONVÊNIO, pelos valores do mês de imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – A execução do presente CONVÊNIO será avaliada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, dos Setores das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, bem como, de outros setores que se façam necessários, de modo que se observe fielmente o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONVÊNIO.

Parágrafo 1° - Poderá haver realização de auditoria especializada, visando aprimoramento do SUS.

Parágrafo 2° - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE vistoriará as instalações do CONVENIADO, a fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas e sanitárias do CONVENIADO, comprovadas por ocasião da assinatura deste CONVÊNIO.

Parágrafo 3° - A fiscalização exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sobre os serviços ora avançados, não eximirá o CONVENIADO da plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, ou mesmo para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

Parágrafo 4° - O CONVENIADO facilitará à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, bem como, prestará todos os estabelecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designados para tal fim.

Parágrafo 5° - Em qualquer hipótese, é assegurado ao CONVENIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos, bem como, direito à imposição dos recursos administrativos cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – A inobservância, pelo CONVENIADO, da cláusula ou obrigação constante deste CONVÊNIO, ou dever originado de norma legal ou pertinente, autorizará a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, garantindo o direito de defesa, a aplicar, em casa caso, as seguintes sanções, previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, c.c parágrafo 2°, art. 7° da Portaria do Ministério da Saúde n° 1.286/93:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do atendimento ambulatoriais psicossocial;
d) Suspensão temporária de particular em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de idoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração Pública dos prejuízos resultantes, e após decorrido prazo da sanção mencionada no item "c" desta cláusula.

Parágrafo 1° - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerando-se as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, dela devendo ser notificado o CONVENIADO.

Parágrafo 2° - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

Parágrafo 3° - O CONVENIADO disporá d prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, que será dirigido ao Prefeito Municipal, em caso de aplicação de penalidades decorrentes de violação aos termos deste Convênio.

Parágrafo 4° - A suspensão temporária do atendimento psicossocial será determinada até que o CONVENIADO corrija a omissão ou irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 5° - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado ao CONVENIADO e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ao CONVENIADO, garantindo-se a este pleno direito de defesa, em processo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVÊNIO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL À SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E O GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

Parágrafo 6º - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE vir a exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminais, e/ou éticas do autor do fato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O CONVENIADO reconhece os direitos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caso de rescisão, nos termos do artigo 79 e seguintes da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo 1º - Poderá o CONVENIADO pleitear a rescisão do presente Convênio em caso de descumprimento, pelo Ministério da Saúde, ou pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ministério da Saúde;

Parágrafo 2º - Em caso de rescisão do presente convênio, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não caberá ao CONVENIADO direito a qualquer indenização, salvo nos casos previstos e Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

10.1 – Dos atos de aplicação das penalidades previstas neste Convênio, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo 1º - Da decisão do Secretário Municipal de Saúde que rescindir o presente Convênio caberá, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo 2º - Em caso de interposição de pedido de reconsideração, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente, face a razões de interesse público.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1 – O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até 31 de dezembro de 2016, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único – O Termo Aditivo, visando à prorrogação contratual, será de celebração obrigatória, acompanhado de revisão dos cadastros dos serviços oferecidos pelo CONVENIADO e de verificação, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do cumprimento de todos os itens de responsabilidade do CONVENIADO, descritos no âmbito deste Convênio.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de TERMO ADITIVO, na forma de legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro do Município de Guaratinguetá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde de Guaratinguetá.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Guaratinguetá, 01 de janeiro de 2015.

FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

EDISON LOURENÇO RICCOMI

Fernanda F. Faria Muriano
Diretor Executivo
CPF 031.791.658/04

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO

1ª TESTEMUNHA _____

2ª TESTEMUNHA _____

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES POR MEIO TELEFÔNICO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ,** com sede administrativa no Rua Jacques Félix, nº 02, Bairro São Gonçalo, Guaratinguetá - SP, CEP 12.502-180, inscrito no CNPJ sob nº 46.680.500/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.630.811 e inscrito no CPF/MF 787.464.698-34, doravante designado simplesmente "**PREFEITURA**"; e de outro lado a

A **ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO – ARISP,** associação civil regularmente constituída, sediada na Rua Maria Paula, nº 123, 1º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01319-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.287.639/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, **FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS,** brasileiro, registrador de imóveis, portador da cédula de identidade RG nº 5.846.162-0/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 544.151.528/72, doravante designada "**CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS**",

CONSIDERANDO que a **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** mantém a prestação de serviços pela Internet, como interface entre os usuários e os Registros Públicos Imobiliários do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o art. 37, da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, determinou a instituição do sistema de registro eletrônico, bem como a disponibilização de serviços de recepção de títulos e fornecimento de informações e certidões em meio eletrônico;

CONSIDERANDO que a certidão digital disponibilizada pela **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** será emitida e assinada de acordo com os termos da **Medida Provisória nº 2.200/2001**, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil; bem como com o advento da **Lei nº 11.280/2006**, a qual possibilitou a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos; da **MP nº 459/2009**, de 25 de março de 2009, convertida na **Lei nº 11.977/2009**, de 7 de julho de 2009, que criou o registro eletrônico, do **Provimento Conjunto nº 01/2008**, de 8 de maio de 2008, das 1ª e 2ª Varas de Registros Públicos da Capital, que disciplinou a implantação, operação, orientação e supervisão do sistema de recepção de pedidos, emissão, transmissão e arquivamento, em meio digital, de certidões imobiliárias em formato eletrônico, de acordo com o do **Provimento CGJSP nº 32/2007**, de 11 de dezembro de 2007, o qual incluiu na subseção I, da seção IV, do capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, o item 146-G, e seus subitens 146-G.1 e 146-G.2; o **Provimento CG nº 4/2011**, de 16 de março de 2011, que autorizou a emissão de certidões digitais pelos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo; e **Provimento CG nº 37/2013**, de 26 de novembro de 2013, que modifica o Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. **Atendidos os requisitos previstos nesses diplomas, faz-se necessário regular os procedimentos que deverão ser observados pelas partes, objetivando a expedição de certidões e o intercâmbio de informações registrais;**

CONSIDERANDO que a **PREFEITURA** pretende utilizar os serviços da **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** no tocante à disponibilização da certidão digital da Matrícula de Imóveis, bem como outros serviços afins, com o intuito de facilitar e agilizar ainda mais o serviço; e

CONSIDERANDO que as Partes têm interesse em celebrar um Convênio de Cooperação para Intercâmbio de Informações por Meio Eletrônico, visando regular a disponibilização da referida certidão digital,

Resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação para Intercâmbio de Informações por Meio Eletrônico, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

a) O acesso aos serviços dar-se-á por meio do Portal publicado sob o domínio ***http://www.registradores.org.br***.

b) CENTRAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS DOS REGISTRADORES DE IMÓVEIS (CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS): Significa o conjunto de softwares, hardwares e de outros recursos técnicos desenvolvidos e operacionalizados sob direção e responsabilidade da **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS**, com a cooperação do IRIB, a fim de viabilizar o funcionamento do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) em todo o território nacional, especialmente o encaminhamento pelo Poder Judiciário de Ordens e certidões de constrições judiciais (arresto, sequestro, penhora e indisponibilidade de bens) para os Registros de Imóveis e a emissão e fornecimento de informações e certidões registrais, no formato eletrônico, decorrentes das consultas, requisições e solicitações feitas pelo Poder Judiciário e por usuários privados, bem como os demais serviços integrantes;

c) ICP-BRASIL INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA: É um conjunto de técnicas, práticas e procedimentos, a serem implementadas pelas organizações governamentais e privadas brasileiras com o objetivo de estabelecer os fundamentos técnicos e metodológicos de um sistema de certificação digital, baseado em chave pública;

d) ASSINATURA DIGITAL: Transformação eletrônica e matemática de uma mensagem eletrônica, de um documento digital ou digitalizado, utilizando um padrão mundialmente adotado e reconhecido, empregando um algoritmo de criptografia assimétrica. É composto de uma chave pública e uma privada, onde somente o emitente e o receptor do documento visualizam seu conteúdo. Atua como componente de segurança técnica e jurídica, pois gera o efeito jurídico do não repúdio, atestando de forma inequívoca a autoria e conteúdo de um documento eletrônico;

e) DOCUMENTO ELETRÔNICO: documento eletrônico é a representação de um fato concretizado por meio de um computador e armazenado em programa específico capaz de traduzir uma sequência da unidade internacional conhecida como bits;

f) CERTIDÃO DIGITAL: São as certidões emitidas pelos Registro de Imóveis, com base nos seus assentamentos, que serão expedidas e encaminhadas eletronicamente aos Poderes Públicos requisitantes, bem como aos usuários privados solicitantes, por meio de aplicativos e ferramentas desenvolvidas pela **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS,** especialmente para essa finalidade, de conformidade com os requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP e da arquitetura e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico);

g) MATRÍCULA ONLINE: O Sistema de Visualização de Matrícula foi desenvolvido nos termos do § 2º do art. 16 e do Parágrafo único do art. 17 (inserido pela Lei 11.977/2009), ambos da Lei 6.015/1973, c.c. o item 15 da Tabela de Custas e Emolumentos do Estado de São Paulo (Lei Estadual 11.331/2002, com as alterações introduzidas pelas Leis Estaduais nºs 13.290/2008, 15.600/2014 e 15.855/2015).

A visualização eletrônica da matrícula imobiliária é a forma mais fácil, rápida e garante o melhor custo benefício para pesquisa de dados da matrícula de um imóvel, quando não há necessidade da certidão expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis.

h) PESQUISA ELETRÔNICA: A Pesquisa Eletrônica foi desenvolvida nos termos do § 2º do art. 16 e do Parágrafo único do art. 17, ambos da Lei nº 6.015/1973, c.c. o item 13 da Tabela de Custas e Emolumentos do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 11.331/2002, com as alterações introduzidas pelas Leis Estaduais nºs 13.290/2008, 15.600/2014 e 15.855/2015) e encontra-se normatizada pelos Provimentos CG nº 4/2011, de 2/3/2011 (DJE 16, 17 e 18/3/2011) e CG nº 43/2012, de 17/12/2012 (DJE 19/12/2012).

Esta ferramenta viabiliza a pesquisa nas bases de dados de todos os Registros de Imóveis do Estado de São Paulo para localização de imóveis adquiridos ou transmitidos a partir de 1º de janeiro de 1976.

i) MONITOR REGISTRAL: O Monitor Registral foi desenvolvido com base nos seguintes suportes normativos: Art. 38 da Lei nº 11.977/2009; Art. 16 da Lei nº 6.015/1973, c.c., do item 13 da Tabela de Custas e Emolumentos do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 11.331/2002, com as alterações introduzidas pelas Leis Estaduais nºs 13.290/2008, 15.600/2014 e 15.855/2015) e Provimento CG nº 43/2012, que incluiu os Itens 274 a 277 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES POR MEIO TELEFÔNICO

O Monitor Registral mantém o interessado informado sobre qualquer alteração (registro ou averbação) sofrida pela matrícula indicada, a partir de solicitação feita por meio da Central de Registradores de Imóveis.

j) **ADMINISTRADOR MÁSTER:** É o agente público a ser indicado pelo Poder Público convenente, que com um certificado digital padrão ICP – Brasil tipo A3 válido, responsável para gerenciar todos os usuários do Sistema. Esse agente encabeçará a árvore de permissões de acesso ao Sistema e terá a responsabilidade do controle e do cadastramento dos utilitários. É quem concederá as permissões e efetuará os eventuais cancelamentos das habilitações dos agentes que utilizarão ou deixarão de utilizar os sistemas integrados da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a parceria entre a **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** e a **PREFEITURA** com relação à solicitação e disponibilização das Certidões de Matrículas de Imóveis junto aos Registros de Imóveis do Estado de São Paulo, por meio de certidões digitais, bem como a Visualização Eletrônica (matrícula online) e a Pesquisa Eletrônica.

2.1. A **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** disponibilizará à **PREFEITURA** o acesso ao sistema no endereço publicado na Internet sob o domínio ***http://www.registradores.org.br***. A **PREFEITURA** deverá acessá-lo através de autenticação, por meio de Certificado Digital ICP-Brasil tipo A3.

2.2. Poderá ser gerado um relatório geral das solicitações realizadas.

2.3. A **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** se compromete a envidar esforços junto às Serventias Imobiliárias para disponibilizar as certidões digitais para *downloads*, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento da solicitação.

2.3.1. Caso as solicitações de certidões digitais feitas pela **PREFEITURA** sejam prejudicadas por eventuais falhas no acesso ao sistema baseado em TIC e publicado na Internet sob o domínio ***http://www.registradores.org.br***, que não sejam por si causadas, a **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** se compromete a solucionar o problema no prazo de 06 (seis) horas após a constatação da falha e a envidar todos os seus esforços para que sejam devidamente atendidas.

2.3.1.1. Ficam ressalvadas as falhas que não forem diretamente ocasionadas pelo sistema de pedidos de certidão da **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS**. Nesse sentido a **PREFEITURA** declara ter conhecimento que o desempenho do serviço contratado depende da funcionalidade simultânea de diversos fatores, alguns declaradamente alheios ao controle da **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS**, tais como, o funcionamento dos sistemas das serventias, a interação de servidores e serviços de telecomunicações de terceiros, a adequação dos equipamentos e "*softwares*" da **PREFEITURA** às características técnicas inerentes e outros casos afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS

3.1. Os Municípios gozam de preço diferenciado nos termos do art. 8º, da Lei Estadual 11.331 de 26 de dezembro de 2002, que regulou a cobrança de emolumentos ao dispor o seguinte:

"***Da Isenção e da Gratuidade***

Artigo 8º *- A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, e as respectivas autarquias, são isentos do pagamento das parcelas dos emolumentos destinadas ao Estado, à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, ao custeio dos atos gratuitos de registro civil e ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça.*

Parágrafo único - O Estado de São Paulo e suas respectivas autarquias são isentos do pagamento de emolumentos".

3.2. A **PREFEITURA** acessará o site da **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** e fará a visualização e impressão do boleto bancário para pagamento, que conterá a especificação dos pedidos efetuados. O prazo de pagamento do boleto será: **(i)** o dia 25 (vinte e cinco), para os pedidos realizados no período compreendido entre os dias 1º (primeiro) e 15 (quinze) de cada mês; e **(ii)** o dia 10 (dez), para os pedidos realizados no período compreendido entre o dia 16 (dezesseis) e o último dia útil do mês.

3.3. As datas para os pagamentos deverão obedecer ao seguinte:

a) os boletos que vencem no dia 25 (vinte e cinco) estarão disponíveis para emissão e pagamento, no sistema da **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** a partir do dia 16 (dezesseis) do mesmo mês; e

b) os boletos que vencem no dia 10 (dez) estarão disponíveis, para emissão e pagamento, no sistema da **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** a partir do dia 1º (primeiro) do mesmo mês.

3.4. É de responsabilidade da **PREFEITURA** acessar o sistema disponibilizado pela **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** para impressão do boleto para pagamento.

3.5. O custo da **CERTIDÃO DIGITAL** é de R$ 25,37 (vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), acrescido de R$ 7,00 (sete reais) de taxa de administração, cujos valores serão corrigidos, o primeiro, conforme a Tabela de Custas e Emolumentos do Registro de Imóveis (Lei Estadual nº 11.331/02, com as alterações das Leis Estaduais nºs 13.290/2008, 15.600/2014 e 15.855/2015) e o segundo de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Juiz Corregedor da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital.

3.6. Para cada **VISUALIZAÇÃO DE MATRÍCULA** será cobrado o valor de R$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos), na forma prevista pelo item 15 da Tabela de Custas acima mencionada, acrescido de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), correspondente a 30% da taxa de administração cobrada para os pedidos de certidões convencionais. Esses valores serão corrigidos, o primeiro, conforme a Tabela de Custas e Emolumentos do Registro de Imóveis (Lei Estadual nº 11.331/02, com as alterações das Leis Estaduais nºs 13.290/2008, 15.600/2014 e 15.855/2015) e o segundo de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Juiz Corregedor da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital.

3.7. Para uma **PESQUISA ELETRÔNICA** efetuada em cada cartório pelo número do CPF/CNPJ assinalado, será cobrado o valor de R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos), na forma prevista no item 13 da Tabela de Custas em referência, acrescido de R$ 0,70 (setenta centavos), correspondente a 10% da taxa de administração cobrada para os pedidos de certidões convencionais. Esses valores serão corrigidos, o primeiro, conforme a Tabela de Custas e Emolumentos do Registro de Imóveis (Lei Estadual nº 11.331/02, com as alterações das Leis Estaduais nºs 13.290/2008, 15.600/2014 e 15.855/2015), e o segundo de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Juiz Corregedor da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital.

3.8. O custo do serviço de **MONITOR REGISTRAL** é de R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) por mês de utilização, na forma prevista no item 13 da tabela de Custas em referência, acrescidos de R$ 0,70 (sessenta centavos), correspondente a 10% da taxa de administração cobrada para os pedidos de certidões convencionais, sendo que estes valores serão corrigidos, o primeiro, conforme a Tabela de Custas e Emolumentos do Registro de Imóveis (Lei Estadual nº 11.331/02, com as alterações das Leis Estaduais nºs 13.290/2008, 15.600/2014 e 15.855/2015), e o segundo de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Juiz Corregedor da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital. A cobrança se dá a partir do primeiro dia de efetivação do serviço do serviço do Monitor Registral e o valor cobrado – R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) – compreende a totalidade do mês. Caso o pedido abranja período superior a um mês, a efetivação do serviço se dará automaticamente no primeiro dia do mês subsequente, gerando outra cobrança de igual, que, da mesma forma, compreenderá o serviço pela totalidade do respectivo mês.

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES POR MEIO TELEFÔNICO

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS

A **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** é responsável:

a) pelo monitoramento e segurança dos dados comunicados;

b) por definir o processo e a forma a ser utilizada para emitir as certidões digitais, bem como a forma de encaminhamento dos pedidos de certidão para os Registros de Imóveis de São Paulo;

c) pela transmissão das certidões dentro dos termos estabelecidos pela ICP-Brasil, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 2.200/02, da Lei 11.419/06, no Provimento nº 32/2007 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, bem como no Provimento Conjunto nº 01/2008, de 02.06.2008, das 1ª e 2ª Varas de Registros Públicos de São Paulo e Provimento CG nº 37/2013.

d) pela postagem das certidões solicitadas nos servidores da **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS**, até o respectivo "*download*", mediante login e senha ou por meio de um certificado digital padrão ICP – Brasil tipo A3;

e) pela auditoria dos mecanismos e das práticas, a fim de preservara confidencialidade, a integridade e a disponibilidade da informação, dando atenção especial à infraestrutura de hardware e de software bem como às pessoas e processos relacionada a esse serviço, vez que tudo isso deverá estar devidamente agrupado e qualificado;

f) por garantir a autenticidade e a validade jurídica dos documentos e transações realizadas;

g) por proceder à expedição das certidões digitais no prazo previsto e acordado no presente Convênio;

h) por comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias à **PREFEITURA** toda e qualquer modificação a ser efetuada no sistema que possa afetar de forma negativa o objeto deste Convênio, sob pena de rescisão imediata, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA,** salvo o pagamento dos valores devidos, referentes às solicitações das certidões que já tiverem sido disponibilizadas;

i) por comunicar imediatamente à **PREFEITURA** quaisquer falhas que afetem, direta ou indiretamente, o sistema e, conseqüentemente, o objeto deste Convênio, bem como por informar o seu prazo de solução, sob pena de rescisão imediata deste convênio, que se dará, nesta hipótese, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, salvo o pagamento dos valores devidos, referentes às solicitações das certidões que já tiverem sido disponibilizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

A **PREFEITURA** é responsável:

a) por indicar o agente público a ser cadastrado como "Administrador Máster" do Sistema **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS;**

b) por efetuar corretamente o pedido/solicitação das certidões digitais, conforme os padrões estabelecidos pela **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS**;

c) por providenciar os Certificados Digitais padrão ICP – Brasil tipo A3 válido, aos funcionários autorizados;

d) pela correta utilização da chave privada por seus funcionários devidamente autorizados, envidando todos os seus esforços para que não seja utilizada inadequadamente;

e) pelas solicitações, que deverão ser realizadas somente com certificado digital dos funcionários autorizados;

f) pelo pagamento da fatura quinzenal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

As Partes acordam que os encargos, contribuições e tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Convênio deverão ser recolhidos pelo contribuinte responsável, conforme disposto na legislação tributária, comprometendo-se uma Parte a manter a outra livre e isenta de quaisquer responsabilidades, demandas e ações de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data da assinatura deste instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, renovados automaticamente por iguais períodos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, total ou parcialmente, por qualquer das Partes, sem qualquer ônus, multa ou encargo, exceto pelo pagamento dos serviços já prestados, mediante o envio de comunicação, por escrito, à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O presente Convênio também será automaticamente rescindido caso qualquer das Partes ajuize qualquer ação, execução ou medida judicial de qualquer natureza contra a outra Parte, que possam afetar os direitos e obrigações consubstanciadas neste Convênio.

8.2. O presente Convênio será automaticamente rescindido caso: (i) as partes infrinjam as normas regulamentares emanadas pelo Governo; (ii) as partes tenham sua idoneidade técnica e/ou financeira abalada; (iii) caso a **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** sofra qualquer alteração em seu Estatuto ou em seu objeto, que possam afetar o presente Convênio; (iv) Caso a **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** cesse suas atividades.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** reconhece que, no exercício de suas atribuições estabelecidas no presente Convênio, terá acesso, voluntária ou involuntariamente, às informações exclusivas ou confidenciais da **PREFEITURA**, doravante denominadas "Informações Confidenciais".

9.1. Para fins do presente Convênio, a expressão "Informações Confidenciais" significa toda e qualquer informação relativa ao presente Convênio, que sejam reveladas, fornecidas, comunicadas, adquiridas (seja verbalmente ou por escrito, em forma física ou eletrônica, seja por textos, planilhas, cds, discos, disquetes, fax, papel ou qualquer outra forma) pela **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** em decorrência deste Convênio.

9.2. Excluem-se do significado de "Informações Confidenciais" as informações que tenham sido devidamente autorizadas pela **PREFEITURA** para uso da **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** e que estejam diretamente relacionadas à execução do objeto deste Convênio.

9.3. A **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, divulgar, copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, alienar, transferir, fornecer ou dispor informações e/ou dados da **PREFEITURA**, obtidos em decorrência deste Convênio, sob pena de arcar com os prejuízos, bem como com as perdas e danos decorrentes de sua divulgação, inclusive os morais, os causados a terceiros e/ou à imagem da **PREFEITURA.**

9.3.1. A obrigação de sigilo e confidencialidade ora estipulada se aplica, mas não se limita, aos sócios, diretores, associados, empregados, contratados, fornecedores, representantes da **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** e a toda e qualquer pessoa relacionada aos anteriores descritos.

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES POR MEIO TELEFÔNICO

9.3.2. É vedado a **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** usar as "Informações Confidenciais" em benefício próprio ou de terceiros, e para finalidade diversa da ora acordada, salvo mediante autorização expressa desta **PREFEITURA**.

9.4. A obrigação de sigilo aqui estabelecida aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos à: (i) organização interna das Partes; (ii) aos dados dos usuários da **PREFEITURA**; (iii) ao sistema desenvolvido e/ou utilizado pela **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** em decorrência deste Convênio.

9.5. O dever de sigilo previsto nesta cláusula não será aplicável a quaisquer "Informações Confidenciais" ou dados compartilhados que: (i) sejam de domínio público antes de sua revelação às Partes; (ii) tornem-se de domínio público, após o seu recebimento pela **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS**, por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Convênio; ou (iii) devam ser reveladas por qualquer uma das Partes por força de lei ou ordem de autoridade competente.

9.6. As obrigações de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula subsistirão permanentemente, mesmo após o cumprimento das demais obrigações ora estipuladas, não podendo as Partes utilizarem-se de tais "Informações Confidenciais" a qualquer tempo ou para propósito não previsto neste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADMINISTRADOR MÁSTER

Por força do disposto no item "j" da cláusula primeira e no item "a" da cláusula quinta, o agente público abaixo nomeado exercerá, doravante, a função de ADMINISTRADOR MÁSTER.

Nome: **Mariano Garcia Rodriguez**
E-mail: justica@guaratingueta.sp.gov.br
CPF: 338.407.258-87

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS INVESTIMENTOS

As partes declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que adotaram, ao firmar este Convênio, as seguintes premissas:

a) possuem infraestrutura suficiente para atendimento do objeto deste Convênio, declarando que a sua execução não implicará na realização de investimentos de qualquer natureza para cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento; e

b) estão cientes de que, durante a vigência desta contratação, caso uma das partes necessite de novos projetos para suprir necessidades exclusivas suas, os investimentos decorrentes da correspondente execução somente serão reconhecidos pela outra parte se formalizada Carta-Convênio entre as partes específica para este fim, a qual deverá conter os valores, a política de administração, a amortização e a depreciação decorrentes, bem como integrar o presente Convênio.

11.1. Desta forma, e em face da declaração constante do *caput* desta cláusula, neste ato, as partes expressamente renunciam a todo e qualquer indenização que possa decorrer da realização de investimentos implementados em dissonância com os procedimentos ora ajustados, renunciando, inclusive, à prerrogativa de que trata o parágrafo único do art. 473 do Código Civil, na hipótese de uma das partes denunciar unilateralmente o presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

As Partes declaram que seus representantes legais possuem plenos poderes legais e societários para firmar o presente Convênio e assumir as obrigações ora estabelecidas.

12.1. A **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** garante e declara sob as penas da lei que:

a) é uma associação sem fins lucrativos devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular com a legislação brasileira;

b) conduz todos os seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Convênio;

c) cumpre com as disposições do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando, direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas sub-contratadas, menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.2. As declarações ora prestadas pela **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS**, bem como as obrigações decorrentes das cláusulas de sigilo e confidencialidade, tributos, encargos/obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, subsistirão ao término do presente Convênio, ficando a **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** responsável por eventuais prejuízos que decorram da incorreção, inexatidão, omissão ou falsidade de tais declarações ou descumprimento das obrigações aqui referidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE

O presente Convênio não confere exclusividade nenhuma às Partes, podendo as Partes, durante o seu período de vigência, celebrar Convênios ou projetos semelhantes com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Convênio somente poderá ser alterado, validamente, através da formalização de termo aditivo a este Convênio, o qual deverá ser datado e assinado pelos representantes legais das Partes.

14.1. Caso uma das partes eventualmente aceitar uma inexecução da outra parte de qualquer das condições ora estabelecidas, esta aceitação não constituirá novação e deverá ser interpretada como mera liberalidade. Desta forma essa aceitação não poderá ser entendida como desistência de exigir-se o cumprimento das disposições aqui contidas, portanto, poderão requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste convênio, bem como pleitear perdas e danos.

14.2. A **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS** não poderá ceder, parcial ou integralmente, as obrigações e direitos deste Convênio para terceiros, sem a expressa e prévia anuência da **PREFEITURA**.

14.3. A ocorrência da decretação de nulidade de qualquer uma das disposições do presente Convênio, não acarretará na sua invalidade total, permanecendo em vigor as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS VÍNCULOS

Em nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, os pactos deste Convênio, ensejarão a interpretação de:

a) existirem quaisquer vínculos societários entre as partes ou responsabilidades conjuntas ou solidárias decorrentes das atividades sociais desenvolvidas no cumprimento dos respectivos objetivos sociais;

b) existirem quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias ou empregatícias entre os agentes públicos, representantes, prepostos, contratados, colaboradores e/ou funcionários das partes, de modo que a responsabilidade, na hipótese de eventual reclamação de cunho trabalhista ou de outra demanda judicial, não atingirá a parte que não possui relação com o eventual reclamante, devendo esta ser exonerada e isenta de qualquer ônus ou encargo;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES POR MEIO TELEFÔNICO

c) ter sido conferido poderes a qualquer das partes para obrigá-las perante terceiros, com ressalva, exclusivamente, ao que for expressamente assim definido no presente; e

d) existir responsabilidade solidária entre a **PREFEITURA** e a **CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS**, relativa a eventuais danos causados aos clientes ou usuários, excepcionadas as hipóteses de solidariedade obrigatória previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro central da Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que se originarem direta ou indiretamente do presente Convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as Partes o presente Convênio de Cooperação para Intercâmbio de Informações por Meio Eletrônico, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produzam todos os efeitos de direito.

São Paulo, 25 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo
CENTRAL REGISTRADORES DE IMÓVEIS
FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

VALORES REGISTRADOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/15 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 097/15 – Registro de Preços
Objeto: Aquisição de material de enfermagem .

VALOR REGISTRADO

EMPRESA: CIRURGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT	TOTAL
01	2600	un	SERINGA DESCARTAVEL P/ ALIMENTAÇAO - 60 ml Descrição completa: Seringa descartavel para alimentação de 60ml, com pontas de borracha, siliconizada, apropriada para melhor deslize do cursor. Graduação de facil leitura. Esterilizada a óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirurgico com dados de identificação e procedência, nº de lote e validade. Validade minima de 3 anos a contar da data da entrega.	2,14	5.564,00

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/15 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 117/15 – Registro de Preços
Objeto: Aquisição de óleo diesel S10 .

VALOR REGISTRADO

EMPRESA: AUTO POSTO LÍDER GUARÁ LTDA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT	TOTAL
1	60.000	LT	ÓLEO DIESEL COM BAIXO TEOR DE ENXOFRE(S10) Descrição completa: O PRODUTO DEVE ATENDER AO MÉTODO DE ENSAIO ASTM D975. É NECESSÁRIO APRESENTAR INDICAÇÃO EM BOLETIM TÉCNICO SOBRE O TEOR DE ENXOFRE	**2,69**	161.400,00

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

18

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE / 2015

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO

Período: 4º Bimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até o Bimestre	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES	**290.290.000,00**	**290.290.000,00**	**193.526.304,00**	**192.076.468,13**	**98.213.531,87**
RECEITAS TRIBUTARIAS	48.600.000,00	48.600.000,00	32.399.952,00	37.012.736,98	11.587.263,02
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.900.000,00	3.900.000,00	2.600.000,00	3.140.626,97	759.373,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.620.000,00	1.620.000,00	1.079.968,00	2.620.201,61	-1.000.201,61
TRANSFERENCIA CORRENTES	222.220.000,00	222.220.000,00	148.146.456,00	142.424.337,02	79.795.662,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.950.000,00	13.950.000,00	9.299.928,00	6.878.565,55	7.071.434,45
RECEITAS DE CAPITAL	**38.870.000,00**	**38.870.000,00**	**25.913.264,00**	**4.572.573,83**	**34.297.426,17**
OPERACOES DE CREDITO	17.800.000,00	17.800.000,00	11.866.656,00	2.525.514,46	15.274.485,54
ALIENACAO DE BENS	200.000,00	200.000,00	133.328,00	0,00	200.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	20.870.000,00	20.870.000,00	13.913.280,00	2.047.059,37	18.822.940,63
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-24.922.000,00**	**-24.922.000,00**	**-16.614.648,00**	**-15.737.931,96**	**-9.184.068,04**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**304.238.000,00**	**304.238.000,00**	**202.824.920,00**	**180.911.110,00**	**123.326.890,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**304.238.000,00**	**304.238.000,00**	**202.824.920,00**	**180.911.110,00**	**123.326.890,00**
DÉFICIT (IV)				**0,00**	
TOTAL (V) = (III + IV)	**304.238.000,00**	**304.238.000,00**	**202.824.920,00**	**180.911.110,00**	**123.326.890,00**

DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	**254.998.000,00**	**4.363.879,09**	**259.361.879,09**	**168.524.325,73**	**145.782.769,58**	**138.665.216,33**	**90.837.553,36**	**22.741.556,15**	**7.117.553,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.752.000,00	-3.209.980,00	135.542.020,00	83.669.172,75	81.205.773,90	80.958.945,91	51.872.847,25	2.463.398,85	246.827,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	34.116,56	34.116,56	34.116,56	25.883,44	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.186.000,00	7.573.859,09	123.759.859,09	84.821.036,42	64.542.879,12	57.672.153,86	38.938.822,67	20.278.157,30	6.870.725,26
DESPESAS DE CAPITAL	**48.443.000,00**	**3.886.008,00**	**52.329.008,00**	**28.940.814,08**	**17.093.751,77**	**16.132.525,38**	**23.388.193,92**	**11.847.062,31**	**961.226,39**
INVESTIMENTOS	42.942.000,00	4.563.008,00	47.505.008,00	26.196.413,61	14.649.851,62	13.795.025,00	21.308.594,39	11.546.561,99	854.826,62
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	5.500.000,00	-677.000,00	4.823.000,00	2.744.400,47	2.443.900,15	2.337.500,38	2.078.599,53	300.500,32	106.399,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**797.000,00**	**0,00**	**797.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**797.000,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	**304.238.000,00**	**8.249.887,09**	**312.487.887,09**	**197.465.139,81**	**162.876.521,35**	**154.797.741,71**	**115.022.747,28**	**34.588.618,46**	**8.078.779,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**304.238.000,00**	**8.249.887,09**	**312.487.887,09**	**197.465.139,81**	**162.876.521,35**	**154.797.741,71**	**115.022.747,28**	**34.588.618,46**	**8.078.779,64**
SUPERÁVIT (XI)					**18.034.588,65**				
TOTAL (XII) = (X + XI)	**304.238.000,00**	**8.249.887,09**	**312.487.887,09**	**197.465.139,81**	**180.911.110,00**	**154.797.741,71**	**115.022.747,28**	**34.588.618,46**	**8.078.779,64**

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.398-72

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil
CRC: 225087/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE / 2015

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO

Período: 4º Bimestre/2015 Município: GUARATINGUETA

ANEXO A - Tabela de Competência

Período em análise: Janeiro/2015 a Agosto/2015

Entidade	Competência dos movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015

* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

20

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE / 2015

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO

Período: 4º Bimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Liquidado	Saldo a Liquidar
01 - Legislativa	**10.326.000,00**	**0,00**	**10.326.000,00**	**7.316.429,95**	**3.009.570,05**	**5.613.795,88**	**1.702.634,07**
031 - Ação Legislativa	10.326.000,00	0,00	10.326.000,00	7.316.429,95	3.009.570,05	5.613.795,88	1.702.634,07
03 - Essencial à Justiça	**3.210.000,00**	**0,00**	**3.210.000,00**	**1.913.975,45**	**1.296.024,55**	**1.744.019,58**	**169.955,87**
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	155.000,00	0,00	155.000,00	125.518,00	29.482,00	123.073,76	2.444,24
122 - Administração Geral	3.055.000,00	0,00	3.055.000,00	1.788.457,45	1.266.542,55	1.620.945,82	167.511,63
04 - Administração	**43.322.000,00**	**-25.000,00**	**43.297.000,00**	**27.798.231,23**	**15.498.768,77**	**23.489.967,02**	**4.308.264,21**
122 - Administração Geral	40.471.000,00	-25.000,00	40.446.000,00	26.199.866,63	14.246.133,37	22.374.337,99	3.825.528,64
123 - Administração Financeira	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	950.000,00	0,00	950.000,00	510.270,30	439.729,70	462.772,45	47.497,85
129 - Administração de Receitas	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	1.088.094,30	811.905,70	652.856,58	435.237,72
05 - Defesa Nacional	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**	**11.171,43**	**23.828,57**	**8.355,38**	**2.816,05**
153 - Defesa Terrestre	35.000,00	0,00	35.000,00	11.171,43	23.828,57	8.355,38	2.816,05
06 - Segurança Pública	**3.655.000,00**	**20.000,00**	**3.675.000,00**	**2.051.872,68**	**1.623.127,32**	**1.477.133,76**	**574.738,92**
122 - Administração Geral	2.140.000,00	0,00	2.140.000,00	1.428.328,19	711.671,81	1.262.685,31	165.642,88
181 - Policiamento	650.000,00	20.000,00	670.000,00	601.026,05	68.973,95	205.367,72	395.658,33
182 - Defesa Civil	65.000,00	0,00	65.000,00	22.518,44	42.481,56	9.080,73	13.437,71
183 - Informação e Inteligência	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	**10.530.000,00**	**0,00**	**10.530.000,00**	**6.646.243,94**	**3.883.756,06**	**4.843.220,77**	**1.803.023,17**
122 - Administração Geral	3.920.000,00	-39.000,00	3.881.000,00	2.475.947,49	1.405.052,51	2.105.523,82	370.423,67
241 - Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.030.000,00	-59.000,00	1.971.000,00	770.123,45	1.200.876,55	533.814,17	236.309,28
244 - Assistência Comunitária	4.570.000,00	98.000,00	4.668.000,00	3.400.173,00	1.267.827,00	2.203.882,78	1.196.290,22
10 - Saúde	**84.553.000,00**	**0,00**	**84.553.000,00**	**55.893.474,42**	**28.659.525,58**	**52.954.035,98**	**2.939.438,44**
301 - Atenção Básica	48.123.000,00	410.000,00	48.533.000,00	30.846.904,47	17.686.095,53	28.078.470,24	2.768.434,23
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.510.000,00	-460.000,00	33.050.000,00	22.891.059,38	10.158.940,62	22.891.059,38	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.210.000,00	0,00	2.210.000,00	1.757.122,95	452.877,05	1.702.360,46	54.762,49
305 - Vigilância Epidemiológica	710.000,00	50.000,00	760.000,00	398.387,62	361.612,38	282.145,90	116.241,72
12 - Educação	**78.370.000,00**	**7.740.000,00**	**86.110.000,00**	**51.254.511,87**	**34.855.488,13**	**38.871.292,01**	**12.383.219,86**
121 - Planejamento e Orçamento	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
122 - Administração Geral	6.417.000,00	0,00	6.417.000,00	4.245.867,15	2.171.132,85	3.598.456,35	647.410,80
306 - Alimentação e Nutrição	4.990.000,00	300.000,00	5.290.000,00	3.050.912,36	2.239.087,64	1.196.578,58	1.854.333,78
361 - Ensino Fundamental	49.565.000,00	4.975.000,00	54.540.000,00	30.892.877,33	23.647.122,67	24.303.603,59	6.589.273,74
362 - Ensino Médio	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
363 - Ensino Profissional	630.000,00	0,00	630.000,00	543.864,95	86.135,05	497.364,51	46.500,44
365 - Educação Infantil	15.877.000,00	2.465.000,00	18.342.000,00	11.736.990,08	6.605.009,92	8.744.888,98	2.992.101,10
366 - Educação de Jovens e Adultos	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	842.000,00	0,00	842.000,00	784.000,00	58.000,00	530.400,00	253.600,00
13 - Cultura	**1.400.000,00**	**0,00**	**1.400.000,00**	**980.772,53**	**419.227,47**	**845.235,95**	**135.536,58**
392 - Difusão Cultural	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	980.772,53	419.227,47	845.235,95	135.536,58
15 - Urbanismo	**38.415.000,00**	**600.000,00**	**39.015.000,00**	**27.295.254,62**	**11.719.745,38**	**18.250.646,06**	**9.044.608,56**
122 - Administração Geral	11.070.000,00	0,00	11.070.000,00	7.797.872,41	3.272.127,59	6.793.763,72	1.004.108,69
451 - Infra-estrutura Urbana	22.660.000,00	200.000,00	22.860.000,00	15.522.601,02	7.337.398,98	8.439.645,61	7.082.955,41
452 - Serviços Urbanos	4.685.000,00	400.000,00	5.085.000,00	3.974.781,19	1.110.218,81	3.017.236,73	957.544,46
16 - Habitação	**175.000,00**	**0,00**	**175.000,00**	**38.700,00**	**136.300,00**	**0,00**	**38.700,00**
481 - Habitação Rural	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE / 2015

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO

Período: 4º Bimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Liquidado	Saldo a Liquidar
482 - Habitação Urbana	125.000,00	0,00	125.000,00	38.700,00	86.300,00	0,00	38.700,00
17 - Saneamento	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**	**0,00**
512 - Saneamento Básico Urbano	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	**1.388.000,00**	**509.887,09**	**1.897.887,09**	**272.211,60**	**1.625.675,49**	**253.619,19**	**18.592,41**
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.313.000,00	509.887,09	1.822.887,09	272.211,60	1.550.675,49	253.619,19	18.592,41
544 - Recursos Hídricos	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	**450.000,00**	**-50.000,00**	**400.000,00**	**45.220,13**	**354.779,87**	**24.960,05**	**20.260,08**
603 - Defesa Sanitária Vegetal	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
606 - Extensão Rural	440.000,00	-50.000,00	390.000,00	45.220,13	344.779,87	24.960,05	20.260,08
23 - Comércio e Serviços	**8.239.000,00**	**-595.000,00**	**7.644.000,00**	**2.018.078,24**	**5.625.921,76**	**1.890.265,61**	**127.812,63**
122 - Administração Geral	1.880.000,00	0,00	1.880.000,00	1.224.227,89	655.772,11	1.127.362,44	96.865,45
695 - Turismo	6.359.000,00	-595.000,00	5.764.000,00	793.850,35	4.970.149,65	762.903,17	30.947,18
26 - Transporte	**2.600.000,00**	**50.000,00**	**2.650.000,00**	**2.239.860,00**	**410.140,00**	**1.782.386,27**	**457.473,73**
453 - Transportes Coletivos Urbanos	580.000,00	0,00	580.000,00	574.000,00	6.000,00	513.000,00	61.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.020.000,00	50.000,00	2.070.000,00	1.665.860,00	404.140,00	1.269.386,27	396.473,73
27 - Desporto e Lazer	**4.070.000,00**	**246.000,00**	**4.316.000,00**	**2.659.756,37**	**1.656.243,63**	**2.107.921,64**	**551.834,73**
122 - Administração Geral	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00	2.109.508,79	790.491,21	1.946.007,82	163.500,97
812 - Desporto Comunitário	1.170.000,00	246.000,00	1.416.000,00	550.247,58	865.752,42	161.913,82	388.333,76
28 - Encargos especiais	**12.533.000,00**	**-246.000,00**	**12.287.000,00**	**9.029.375,35**	**3.257.624,65**	**8.719.666,20**	**309.709,15**
843 - Serviço da Dívida Interna	5.560.000,00	-677.000,00	4.883.000,00	2.778.517,03	2.104.482,97	2.478.016,71	300.500,32
846 - Outros Encargos Especiais	6.973.000,00	431.000,00	7.404.000,00	6.250.858,32	1.153.141,68	6.241.649,49	9.208,83
99 - Reserva de Contingência	**797.000,00**	**0,00**	**797.000,00**	**0,00**	**797.000,00**	**0,00**	**0,00**
999 - Reserva de Contingência	797.000,00	0,00	797.000,00	0,00	797.000,00	0,00	0,00
TOTAL:	**304.238.000,00**	**8.249.887,09**	**312.487.887,09**	**197.465.139,81**	**115.022.747,28**	**162.876.521,35**	**34.588.618,46**

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.398-72

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil
CRC: 225087/O-1

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

22

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE / 2015

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
CONSOLIDADO

Período: 4º Bimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

ANEXO A - Tabela de Competência

Período em análise: Janeiro/2015 a Agosto/2015

Entidade	Competência dos movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015

* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

RREO - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL - CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE / 2015

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
CONSOLIDADO

Período: 4º Bimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

RECEITAS CORRENTES

Especificação	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	TOTAL
RECEITAS TRIBUTARIAS	3.207.550,78	3.158.785,08	3.630.503,50	3.172.074,94	9.835.879,94	4.055.720,29	4.277.272,41	3.768.568,89	3.618.264,95	3.782.556,11	3.817.572,52	3.856.901,87	50.181.651,28
RECEITA DE CONTRIBUICOES	301.205,27	300.932,41	308.995,43	294.707,94	308.734,94	305.318,93	301.971,78	425.678,84	424.732,96	446.819,67	452.757,92	474.611,93	4.346.468,02
RECEITA PATRIMONIAL	241.013,39	425.370,85	253.549,67	308.471,68	259.888,16	352.377,27	275.871,27	350.198,00	318.535,61	340.004,36	355.255,19	368.071,75	3.848.607,20
TRANSFERENCIA CORRENTES	17.649.944,64	12.077.234,13	15.161.446,34	18.104.904,26	25.618.680,12	19.615.163,36	15.463.947,19	18.248.915,36	16.233.178,42	17.519.097,16	14.554.743,25	15.170.612,16	205.417.866,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	947.839,39	843.597,12	877.655,15	981.925,20	917.463,14	762.411,74	854.250,11	776.089,75	936.430,72	892.404,24	789.690,70	949.825,15	10.529.582,41
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**22.347.553,47**	**16.805.919,59**	**20.232.150,09**	**22.862.084,02**	**36.940.646,30**	**25.090.991,59**	**21.173.312,76**	**23.569.450,84**	**21.531.142,66**	**22.980.881,54**	**19.970.019,58**	**20.820.022,86**	**274.324.175,30**

DEDUÇÕES

Especificação	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	TOTAL
RESULTADO DO FUNDEB													22.461.377,79
TOTAL DEDUÇÕES													**22.461.377,79**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	251.862.797,51

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB

Especificação	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	TOTAL
FUNDEB RECEBIDO	3.611.284,05	2.778.489,05	3.021.889,99	4.002.988,98	4.583.027,38	2.808.576,10	4.658.392,64	3.046.762,34	3.147.398,68	3.769.857,39	2.805.612,57	3.044.662,20	41.278.941,37
FUNDEB RETIDO	2.061.477,38	1.113.203,90	1.629.514,77	1.919.249,78	2.829.317,72	2.466.826,05	1.485.290,91	2.041.809,17	1.833.061,84	1.957.883,60	1.486.601,04	1.637.141,63	22.461.377,79

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.398-72

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil
CRC: 225087/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE / 2015

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

CONSOLIDADO

Período: 4º Bimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

ANEXO A - Tabela de Competência

Período em análise: Setembro/2014 a Agosto/2015

Entidade	Competência do movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ	09/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 13/2014 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	09/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 13/2014 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	09/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 13/2014 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015

* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
CONSOLIDADO

Periodo: 4º Bimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

EXCETO REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/ 2014 (a)	SALDO EM 06/2015 (b)	SALDO EM 08/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	62.296.552,58	59.348.424,54	58.056.639,97
DEDUÇÕES (II)	42.376.920,20	54.685.789,74	51.191.232,24
ATIVO DISPONÍVEL	37.305.093,96	46.174.083,34	42.964.049,33
HAVERES FINANCEIROS	9.635.078,56	15.849.103,55	16.973.373,47
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.563.252,32	7.337.397,15	8.746.190,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.919.632,38	4.662.634,80	6.865.407,73
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	19.919.632,38	4.662.634,80	6.865.407,73

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA NO BIMESTRE (c - b)	PERÍODO DE REFERÊNCIA ATÉ 08/2015 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	2.202.772,93	-13.054.224,65

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.000.000,00

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.398-72

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil
CRC: 225087/O-1

SIAP - Módulo Contabilidade: 85 — Página 1 de 3

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
CONSOLIDADO

Periodo: 4º Bimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/ 2014 (a)	SALDO EM 06/2015 (b)	SALDO EM 08/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
ATIVO DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III - V)	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA NO BIMESTRE (c - b)	PERÍODO DE REFERÊNCIA ATÉ 08/2015 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.000.000,00

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.398-72

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil
CRC: 225087/O-1

SIAP - Módulo Contabilidade: 85 — Página 2 de 3

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
CONSOLIDADO

ANEXO A - Tabela de Competência

Período em análise: Janeiro/2015 a Agosto/2015

Entidade	Competência dos movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARA	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015

*** Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.**

SIAP - Módulo Contabilidade: 85 — Página 3 de 3

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE | 2015

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
CONSOLIDADO

Período: 4º Bimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Rec. Realizada até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**288.790.000,00**	**288.790.000,00**	**189.534.891,73**
RECEITA TRIBUTÁRIA	48.600.000,00	48.600.000,00	37.012.736,98
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	3.900.000,00	3.900.000,00	3.140.626,97
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	3.900.000,00	3.900.000,00	3.140.626,97
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	120.000,00	120.000,00	78.625,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.620.000,00	1.620.000,00	2.620.201,61
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.500.000,00	1.500.000,00	2.541.576,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	222.220.000,00	222.220.000,00	142.424.337,02
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.950.000,00	13.950.000,00	6.878.565,55
DÍVIDA ATIVA	5.003.000,00	5.003.000,00	2.678.906,35
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	8.947.000,00	8.947.000,00	4.199.659,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**38.870.000,00**	**38.870.000,00**	**4.572.573,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.525.514,46
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (V)	200.000,00	200.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.870.000,00	20.870.000,00	2.047.059,37
CONVÊNIOS	20.870.000,00	20.870.000,00	2.047.059,37
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**20.870.000,00**	**20.870.000,00**	**2.047.059,37**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	**24.922.000,00**	**24.922.000,00**	**15.737.931,96**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	**284.738.000,00**	**284.738.000,00**	**175.844.019,14**

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Desp. Liquidadas até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (IX)	**254.998.000,00**	**259.361.879,09**	**145.782.769,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.752.000,00	135.542.020,00	81.205.773,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X)	60.000,00	60.000,00	34.116,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.186.000,00	123.759.859,09	64.542.879,12
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	**254.938.000,00**	**259.301.879,09**	**145.748.653,02**
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	**48.443.000,00**	**52.329.008,00**	**17.093.751,77**
INVESTIMENTOS	42.942.000,00	47.505.008,00	14.649.851,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIII)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XV)	5.500.000,00	4.823.000,00	2.443.900,15
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	**42.943.000,00**	**47.506.008,00**	**14.649.851,62**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	**797.000,00**	**797.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	**298.678.000,00**	**307.604.887,09**	**160.398.504,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVII)	**-13.940.000,00**	**-22.866.887,09**	**15.445.514,50**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			**3.800.000,00**

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.398-72

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil
CRC: 225087/O-1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
CONSOLIDADO

Período: 4º Bimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

ANEXO A - Tabela de Competência

Período em análise: Janeiro/2015 a Agosto/2015

Entidade	Competência dos movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARA	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015

*** Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE / 2015

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO

Município: GUARATINGUETA

Período: 4º Bimestre/2015	SALDO DE EXERC. ANTERIORES		MOVIMENTO ATÉ O BIMESTRE					INSCR. AO FINAL DO EXERCÍCIO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	
ÓRGÃO / FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO				PAGAMENTO		CANCELAMENTO					
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	LIQUIDAÇÃO	PROCESS.	NÃO PROCESS.	PROCESS.	NÃO PROCESS.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
1 - PODER LEGISLATIVO	0,00	39.558,00	39.558,00	0,00	39.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - (TCE: 02)	0,00	39.558,00	39.558,00	0,00	39.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - TESOURO	0,00	39.558,00	39.558,00	0,00	39.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110.0000 - GERAL	0,00	39.558,00	39.558,00	0,00	39.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PODER EXECUTIVO	4.570.206,17	28.915.793,22	17.529.949,03	3.185.255,99	17.329.053,23	0,00	1.135.199,95	0,00	0,00	1.384.950,18	10.451.540,04
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - (TCE: 01)	4.563.277,67	28.911.845,01	17.526.000,82	3.178.327,49	17.325.105,02	0,00	1.135.199,95	0,00	0,00	1.384.950,18	10.451.540,04
01 - TESOURO	2.665.568,66	12.273.788,94	7.648.489,18	2.109.044,23	7.541.711,32	0,00	832.834,38	0,00	0,00	556.524,43	3.899.243,24
100.0022 - CONVENIO COM O MINISTERIO DAS CIDADES	0,00	29.337,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.337,33
100.0029 - IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS	0,00	2.228,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.228,66
100.0046 - ROYALTIES	53.909,33	354.919,95	302.435,99	53.909,33	302.435,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.483,96
110.0000 - GERAL	1.373.920,93	8.923.893,86	5.077.836,41	931.728,64	4.980.780,85	0,00	309.231,60	0,00	0,00	442.192,29	3.633.881,41
200.0001 - Educação - Planejamento	186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,00	0,00
200.0005 - Educação - Ensino Profissional	0,00	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00
200.0006 - Educação - Merenda Escolar	404,84	95.039,24	15.030,89	404,84	14.763,05	0,00	79.224,86	0,00	0,00	0,00	1.051,33
210.0000 - ENSINO INFANTIL	215.081,92	484.667,21	309.538,88	215.081,92	309.319,88	0,00	173.281,37	0,00	0,00	0,00	2.065,96
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	614.071,69	1.276.756,34	889.118,88	603.962,42	884.056,88	0,00	271.096,55	0,00	0,00	10.109,27	121.602,91
310.0000 - SAÚDE-GERAL	360.898,61	1.076.806,28	1.054.528,13	303.957,08	1.050.354,67	0,00	0,00	0,00	0,00	56.941,53	26.451,61
330.0000 - SAÚDE-SERVIÇOS	39.347,05	1.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.347,05	1.940,00
450.0000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	0,00	21,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,75
510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	7.748,29	28.152,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.748,29	28.152,32
02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	689.853,69	5.061.741,77	4.505.566,03	383.365,24	4.505.566,03	0,00	40.671,58	0,00	0,00	306.488,45	515.504,16
100.0039 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	6.358,00	843.439,10	731.064,82	6.358,00	731.064,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.374,28
110.0000 - GERAL	0,00	30.656,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.656,50
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.372,97	47.324,09	26.121,51	6.372,97	26.121,51	0,00	1.694,20	0,00	0,00	0,00	19.508,38
220.0002 - TRANSPORTE ESCOLAR -CONVENIO ESTADUAL	3.989,15	16.227,67	7.750,09	3.989,15	7.750,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.477,58
261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	16.958,16	503.396,26	472.347,11	0,00	472.347,11	0,00	31.048,25	0,00	0,00	16.958,16	0,90
262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	610.344,31	3.573.224,07	3.254.693,42	363.173,37	3.254.693,42	0,00	7.929,11	0,00	0,00	247.170,94	310.601,54
310.0000 - SAÚDE-GERAL	3.471,75	13.589,10	13.589,08	3.471,75	13.589,08	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
340.0000 - SAÚDE-OUTROS	34.839,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.839,35	0,00
510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	7.520,00	33.884,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.520,00	33.884,98
03 - FUNDOS ESPECIAIS-RECURSOS VINCULADOS	3.833,39	4.614,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.833,39	4.614,09
110.0000 - GERAL	3.833,39	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.833,39	3.500,00
510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	0,00	1.114,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114,09
05 - CONVÊNIOS FEDERAIS	1.204.021,93	6.705.114,96	2.846.431,15	685.918,02	2.752.313,21	0,00	261.693,99	0,00	0,00	518.103,91	3.691.107,76
100.0022 - CONVENIO COM O MINISTERIO DAS CIDADES	0,00	418.246,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.246,12
100.0038 - CONVÊNIOS FEDERAIS	36.263,09	2.667.532,19	294.159,19	35.263,09	236.559,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.430.973,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RREO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE / 2015

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO

Período: 4º Bimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

ÓRGÃO / FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO	SALDO DE EXERC. ANTERIORES		MOVIMENTO ATÉ O BIMESTRE					INSCR. AO FINAL DO EXERCÍCIO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	
				PAGAMENTO		CANCELAMENTO					
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	LIQUIDAÇÃO	PROCESS.	NÃO PROCESS.	PROCESS.	NÃO PROCESS.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
100.0039 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	0,00	19.367,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.367,09
110.0000 - GERAL	43.243,97	1.333.636,50	1.001.725,89	0,00	1.001.725,89	0,00	0,00	0,00	0,00	43.243,97	331.910,61
200.0009 - Educação - Merenda Escolar - PNAE EJA	503,61	2.897,23	1.209,16	503,61	1.209,16	0,00	1.688,07	0,00	0,00	0,00	0,00
200.0010 - Educação - Merenda Escolar - PNAEC - Creche	0,00	87.465,77	52.951,52	0,00	52.951,52	0,00	32.610,25	0,00	0,00	0,00	1.904,00
200.0011 - Educação - Merenda Escolar - PNAEF - Fundamental	3.127,21	82.869,13	36.040,23	3.127,21	36.040,23	0,00	43.172,44	0,00	0,00	0,00	3.656,46
200.0012 - Educação - Merenda Escolar - PNAEP - Pré-Escolar	2.508,18	36.421,82	11.153,58	2.508,18	11.153,58	0,00	25.268,24	0,00	0,00	0,00	0,00
200.0013 - Educação - Merenda Escolar - QESE	21.980,76	403.515,91	228.042,95	21.980,76	226.252,37	0,00	91.558,24	0,00	0,00	0,00	85.705,30
210.0001 - QUOTA SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE	1.577,72	181.280,00	116.142,59	1.577,72	116.142,59	0,00	23.609,63	0,00	0,00	0,00	41.527,78
210.0002 - PDDE	739,85	2.542,10	2.542,10	702,45	2.542,10	0,00	0,00	0,00	0,00	37,40	0,00
220.0003 - QUOTA SALARIO EDUCAÇAO - QSE	14.209,96	379.450,38	241.205,09	8.202,68	241.205,09	0,00	11.649,46	0,00	0,00	6.007,28	126.595,83
220.0005 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	546,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546,15
300.0009 - SAÚDE - CONVENIO FEDERAL	0,00	202.018,67	102.622,58	0,00	70.096,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.921,85
310.0000 - SAÚDE-GERAL	630.201,38	822.493,38	758.636,27	612.052,32	756.434,67	0,00	17.583,26	0,00	0,00	18.149,06	48.475,45
330.0000 - SAÚDE-SERVIÇOS	446.369,68	8.944,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.369,68	8.944,54
510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	3.296,52	55.887,98	0,00	0,00	0,00	0,00	14.554,40	0,00	0,00	3.296,52	41.333,58
07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**4.866.585,25**	**2.525.514,46**	**0,00**	**2.525.514,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.341.070,79**
110.0000 - GERAL	0,00	4.866.585,25	2.525.514,46	0,00	2.525.514,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.341.070,79
03 - AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ - (TCE: 03)	**6.928,50**	**3.948,21**	**3.948,21**	**6.928,50**	**3.948,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-PRÓPRIOS	**6.928,50**	**3.948,21**	**3.948,21**	**6.928,50**	**3.948,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
110.0000 - GERAL	6.928,50	3.948,21	3.948,21	6.928,50	3.948,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL:	**4.570.206,17**	**28.955.351,22**	**17.569.507,03**	**3.185.255,99**	**17.368.611,23**	**0,00**	**1.135.199,95**	**0,00**	**0,00**	**1.384.950,18**	**10.451.540,04**

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.398-72

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil
CRC: 225087/O-1

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

28

RREO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO - 4º BIMESTRE / 2015

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RREO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
CONSOLIDADO

Período: 4º Bimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

ANEXO A - Tabela de Competência

Período em análise: Janeiro/2015 a Agosto/2015

Entidade	Competência do movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015

* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

RGF - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RGF - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
PODER EXECUTIVO

Período: 2º Quadrimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

DESPESAS

Especificação	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	7.033.293,30	7.087.078,08	8.044.502,38	10.245.366,03	6.676.277,79	7.688.322,98	7.657.943,85	7.622.411,90	7.794.018,13	8.379.726,04	7.848.572,70	7.756.563,45	93.834.076,63
ENCARGOS SOCIAIS	1.928.207,73	1.904.265,67	1.926.568,15	3.278.666,50	7.634,16	1.822.825,27	2.017.900,43	2.052.731,42	2.069.128,76	2.093.379,93	2.106.618,17	2.106.540,11	23.314.466,30
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	102.914,66	99.008,03	102.459,94	138.680,27	86.972,17	98.936,92	94.894,87	96.602,56	100.397,21	96.938,49	101.745,84	98.039,05	1.217.590,01
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS, PASEP, ETC.)	176.490,96	203.129,25	162.621,13	205.227,68	196.984,56	341.798,22	215.404,04	200.058,69	221.867,22	192.194,60	206.424,78	184.335,76	2.506.536,89
SENTENÇAS JUDICIAIS	33.218,28	6.442,08	12.084,00	35.841,99	3.864,43	11.919,17	6.358,18	13.565,00	1.348,17	192,00	7.691,70	25.730,49	158.255,49
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	2.151,96	0,00	3.092,16	25.840,38	6.266,00	0,00	31.727,31	0,00	0,00	69.077,81
TOTAL DESPESAS	**9.274.124,93**	**9.299.923,11**	**10.248.235,60**	**13.905.934,43**	**6.971.733,11**	**9.966.894,72**	**10.018.341,75**	**9.991.635,57**	**10.186.759,49**	**10.794.158,37**	**10.271.053,19**	**10.171.208,86**	**121.100.003,13**

DEDUÇÕES

Especificação	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	TOTAL
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	33.218,28	6.442,08	12.084,00	35.841,99	3.864,43	11.919,17	6.358,18	13.565,00	1.348,17	192,00	7.691,70	25.730,49	158.255,49
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES	**33.218,28**	**6.442,08**	**12.084,00**	**35.841,99**	**3.864,43**	**11.919,17**	**6.358,18**	**13.565,00**	**1.348,17**	**192,00**	**7.691,70**	**25.730,49**	**158.255,49**
DESPESA LÍQUIDA	**9.240.906,65**	**9.293.481,03**	**10.236.151,60**	**13.870.092,44**	**6.967.868,68**	**9.954.975,55**	**10.011.983,57**	**9.978.070,57**	**10.185.411,32**	**10.793.966,37**	**10.263.361,49**	**10.145.478,37**	**120.941.747,64**

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da S□□veira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.398-72

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil
CRC: 225087/O-1

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

29

RGF - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RGF - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
PODER EXECUTIVO

Período: 2º Quadrimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

ANEXO A - Tabela de Competência

Período em análise: Setembro/2014 a Agosto/2015

Entidade	Competência do movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ	09/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 13/2014 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	09/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 13/2014 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	09/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 13/2014 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015

* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL - CONSOLIDADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL
CONSOLIDADO

Período: 2º Quadrimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

EXCETO REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**71.909.427,63**	**70.108.706,24**	**67.715.474,57**	**0,00**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	9.612.875,05	9.693.342,57	9.658.834,60	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INFERIORES A 12 MESES	0,00	849.092,32	949.845,18	0,00
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	27.175.939,61	27.175.939,61	27.175.939,61	0,00
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	25.581.290,25	25.581.290,25	25.581.290,25	0,00
PREVIDENCIÁRIAS	25.581.290,25	25.581.290,25	25.581.290,25	0,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	1.594.649,36	1.594.649,36	1.594.649,36	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	35.120.612,97	32.390.331,74	29.930.855,18	0,00
DEDUÇÕES (II)	**42.376.920,20**	**54.425.838,85**	**51.191.232,24**	-
ATIVO DISPONÍVEL	37.305.093,96	50.386.324,90	42.964.049,33	0,00
HAVERES FINANCEIROS	9.635.078,56	12.003.345,86	16.973.373,47	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.563.252,32	7.963.831,91	8.746.190,56	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**9.261.612,30**	**10.387.577,40**	**14.343.164,74**	**0,00**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	653.671,22	4.555.979,68	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	9.261.612,30	9.733.906,18	9.787.185,06	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA - DCL (III)=(I - II)	**29.532.507,43**	**15.682.867,39**	**16.524.242,33**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**240.029.897,42**	**245.472.892,26**	**251.862.797,51**	**0,00**
% DA DC SOBRE A RCL (I/IV)	**29,9585 %**	**28,5607 %**	**26,8859 %**	**0,0000 %**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/IV)	**12,3037 %**	**6,3888 %**	**6,5608 %**	**0,0000 %**
PERC. LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO	**120,0000 %**	**120,0000 %**	**120,0000 %**	**120,0000 %**

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.398-72

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil
CRC: 225087/O-1

RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA COMSOLIDADA LÍQUIDA - DCL - CONSOLIDADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL CONSOLIDADO

Período: 2º Quadrimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-
ATIVO DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.398-72

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil
CRC: 225087/O-1

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE GUARATINGUETA

RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL CONSOLIDADO

ANEXO A - Tabela de Competência

Período em análise: Janeiro/2015 a Agosto/2015

Entidade	Competência dos movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARA	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015

*** Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.**

RGF - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RGF - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO

Período: 2º Quadrimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	251.862.797,51	100,0000 %
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	120.941.747,64	48,0189 %
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	136.005.910,66	54,0000 %
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	129.205.615,12	51,3000 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,0000 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	16.524.242,33	6,5608 %
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	302.235.357,01	120,0000 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,0000 %
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
MONTANTE	4.305.931,85	1,7096 %
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	55.409.815,45	22,0000 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,0000 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	2.525.514,46	1,0027 %
LIMITE LEGAL (INC. I ART. 7º RES. 43 SENADO)	40.298.047,60	16,0000 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,0000 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,0000 %
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	17.630.395,83	7,0000 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,0000 %

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Francisco Carlos Moreira dos Santos	João Carlos Barbosa da Silveira	Fabiana Freire Novaes do Amaral	Elaine Cristina Pires
Prefeito Municipal	Secretário Mun. da Fazenda	Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Gestão Contábil	CONTROLE INTERNO
CPF: 787.464.698-34	CPF: 070.512.398-72	CRC: 225087/O-1	

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

RGF - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO

Período: 2º Quadrimestre/2015 — Município: GUARATINGUETA

ANEXO A - Tabela de Competência

Período em análise: Setembro/2014 a Agosto/2015

Entidade	Competência dos movimentos contábeis*
AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARA	
	09/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 13/2014
	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
	09/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 13/2014
	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
	09/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 13/2014
	01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015

*** Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.**

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

32

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DO MONTANTE DE CADA UM DOS TRIBUTOS ARRECADADOS, DOS RECURSOS RECEBIDOS, DOS VALORES DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DE ACORDO COM O ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PERÍODO: MAIO DE 2015

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE GUARATINGUETÁ

Demonstrativo do montante de cada um dos tributos arrecadados, dos recursos recebidos, dos valores de origem tributária de acordo com o Art. 162 da Constituição Federal.

Período: Maio de 2015

RECEITAS CORRENTES	VALOR - R$
Receita Tributária	
- Impostos	3.362.569,22
- Taxas	194.672,31
Receita de Contribuições	
-Contribuições Economicas	424.732,96
Receita Patrimonial	
- Receitas Imobiliárias	10.712,58
- Receitas de Valores Mobiliários	293.596,60
Transferências Correntes	
- Transferências da União	7.428.532,19
- Transferências dos Estados	5.462.477,65
- Transferências Multigovernamentais	3.147.398,68
- Transferências de Instituições Privadas	0,00
- Transferências de Pessoas	0,00
- Transferências de Convênios	194.769,90
Outras Receitas Correntes	
- Multas e Juros de Mora	203.507,95
- Multas de Outras Origens	16.638,04
- Indenizações e Restituições	222.662,51
- Receita da Dívida Ativa	394.609,18
- Receitas Diversas	99.013,04
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	
- Operações de Crédito Internas	688.076,03
Alienação de Bens	
- Alienação de Bens Móveis	0
- Alienação de Bens Imóveis	0,00
Transferências de Capital	
- Transferências de Convênios da União	0,00
- Transferências de Convênios dos Estados	0,00
- Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0
Outras Receitas de Capital	
- Outras Receitas	0,00
SUB - TOTAL	22.143.968,84
(-) Deduções p/ FUNDEB	1.833.061,84
TOTAL DAS RECEITAS DO MÊS	20.310.907,00

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário da Fazenda

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coord.de Desenv.da Gestão Contabil

PERÍODO: JUNHO DE 2015

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE GUARATINGUETÁ

Demonstrativo do montante de cada um dos tributos arrecadados, dos recursos recebidos, dos valores de origem tributária de acordo com o Art. 162 da Constituição Federal.

Período: Junho de 2015

RECEITAS CORRENTES	VALOR - R$
Receita Tributária	
- Impostos	3.502.384,11
- Taxas	204.632,85
Receita de Contribuições	
-Contribuições Economicas	446.819,67
Receita Patrimonial	
- Receitas Imobiliárias	10.290,39
- Receitas de Valores Mobiliários	314.021,82
Transferências Correntes	
- Transferências da União	6.986.916,63
- Transferências dos Estados	6.578.229,77
- Transferências Multigovernamentais	3.769.857,39
- Transferências de Instituições Privadas	0,00
- Transferências de Pessoas	53,66
- Transferências de Convênios	184.039,71
Outras Receitas Correntes	
- Multas e Juros de Mora	158.632,42
- Multas de Outras Origens	10.812,85
- Indenizações e Restituições	224.114,31
- Receita da Dívida Ativa	264.927,91
- Receitas Diversas	233.916,75
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	
- Operações de Crédito Internas	547.770,53
Alienação de Bens	
- Alienação de Bens Móveis	0
- Alienação de Bens Imóveis	0,00
Transferências de Capital	
- Transferências de Convênios da União	0,00
- Transferências de Convênios dos Estados	0,00
- Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0
Outras Receitas de Capital	
- Outras Receitas	0,00
SUB - TOTAL	23.437.420,77
(-) Deduções p/ FUNDEB	1.957.883,60
TOTAL DAS RECEITAS DO MÊS	21.479.537,17

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário da Fazenda

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coord.de Desenv.da Gestão Contabil

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DO MONTANTE DE CADA UM DOS TRIBUTOS ARRECADADOS, DOS RECURSOS RECEBIDOS, DOS VALORES DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DE ACORDO COM O ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PERÍODO: JULHO DE 2015

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE GUARATINGUETÁ

Demonstrativo do montante de cada um dos tributos arrecadados, dos recursos recebidos, dos valores de origem tributária de acordo com o Art. 162 da Constituição Federal.

Período: Julho de 2015

RECEITAS CORRENTES	VALOR - R$
Receita Tributária	
- Impostos	
- Taxas	3.632.981,27
Receita de Contribuições	184.591,25
-Contribuições Economicas	
Receita Patrimonial	452.757,92
- Receitas Imobiliárias	
- Receitas de Valores Mobiliários	10.316,27
Transferências Correntes	327.597,05
- Transferências da União	
- Transferências dos Estados	6.555.043,34
- Transferências Multigovernamentais	5.066.384,68
- Transferências de Instituições Privadas	2.805.612,57
- Transferências de Pessoas	0,00
- Transferências de Convênios	38.762,76
Outras Receitas Correntes	88.939,90
- Multas e Juros de Mora	
- Multas de Outras Origens	233.489,65
- Indenizações e Restituições	61.536,68
- Receita da Dívida Ativa	64.011,98
- Receitas Diversas	251.208,94
RECEITAS DE CAPITAL	179.443,45
Operações de Crédito	
- Operações de Crédito Internas	
Alienação de Bens	395.561,32
- Alienação de Bens Móveis	
- Alienação de Bens Imóveis	0
Transferências de Capital	0,00
- Transferências de Convênios da União	
- Transferências de Convênios dos Estados	390.371,26
- Transferências de Convênios de Instituições Privadas	468.881,32
Outras Receitas de Capital	0
- Outras Receitas	
SUB - TOTAL	0,00
(-) Deduções p/ FUNDEB	21.207.491,61
TOTAL DAS RECEITAS DO MÊS	1.486.601,04
	19.720.890,57

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário da Fazenda

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coord.de Desenv.da Gestão Contabil

PERÍODO: AGOSTO DE 2015

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE GUARATINGUETÁ

Demonstrativo do montante de cada um dos tributos arrecadados, dos recursos recebidos, dos valores de origem tributária de acordo com o Art. 162 da Constituição Federal.

Período: Agosto de 2015

RECEITAS CORRENTES	VALOR - R$
Receita Tributária	
- Impostos	3.548.987,42
- Taxas	235.509,83
Receita de Contribuições	
-Contribuições Economicas	474.611,93
Receita Patrimonial	
- Receitas Imobiliárias	9.266,01
- Receitas de Valores Mobiliários	342.491,43
Transferências Correntes	
- Transferências da União	6.583.688,35
- Transferências dos Estados	5.409.952,57
- Transferências Multigovernamentais	3.044.662,20
- Transferências de Instituições Privadas	0,00
- Transferências de Pessoas	26,83
- Transferências de Convênios	132.282,21
Outras Receitas Correntes	
- Multas e Juros de Mora	244.254,43
- Multas de Outras Origens	104.952,16
- Indenizações e Restituições	217.733,21
- Receita da Dívida Ativa	198.631,08
- Receitas Diversas	184.254,27
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	
- Operações de Crédito Internas	0,00
Alienação de Bens	
- Alienação de Bens Móveis	0
- Alienação de Bens Imóveis	0,00
Transferências de Capital	
- Transferências de Convênios da União	1.003.806,79
- Transferências de Convênios dos Estados	0,00
- Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0
Outras Receitas de Capital	
- Outras Receitas	0,00
SUB - TOTAL	21.735.110,72
(-) Deduções p/ FUNDEB	1.637.141,63
TOTAL DAS RECEITAS DO MÊS	20.097.969,09

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário da Fazenda

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Coord.de Desenv.da Gestão Contabil

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

34

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 2.122, DE 17 SETEMBRO DE 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

PORTARIA Nº 2.122, de 17 de setembro de 2015.	**Dispõe sobre a substituição da Chefe de Divisão Operacional.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que a Chefe de Divisão Operacional estará impossibilitada de exercer suas funções por motivos de saúde de 17 a 25 de setembro de 2015;

DETERMINA a sua substituição, em caráter pleno, pela servidora Evani Maria de Jesus Maximiano, ocupante do emprego público de Agente Operacional, nos termos do Art. 25 do Ato nº 05, de 02 de abril de 2013, pelo período nove dias, com início em dezessete e término em 25 de setembro 2015.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo
Substituto

MCVC/mncs.

Avenida João Pessoa, 471 - Pedregulho - CEP 12515-010 - Tel.(12) 3123 2400
site: www.camaraguaratingueta.sp.gov.br - e-mail: camara@provale.com.br

UTILIDADE PÚBLICA

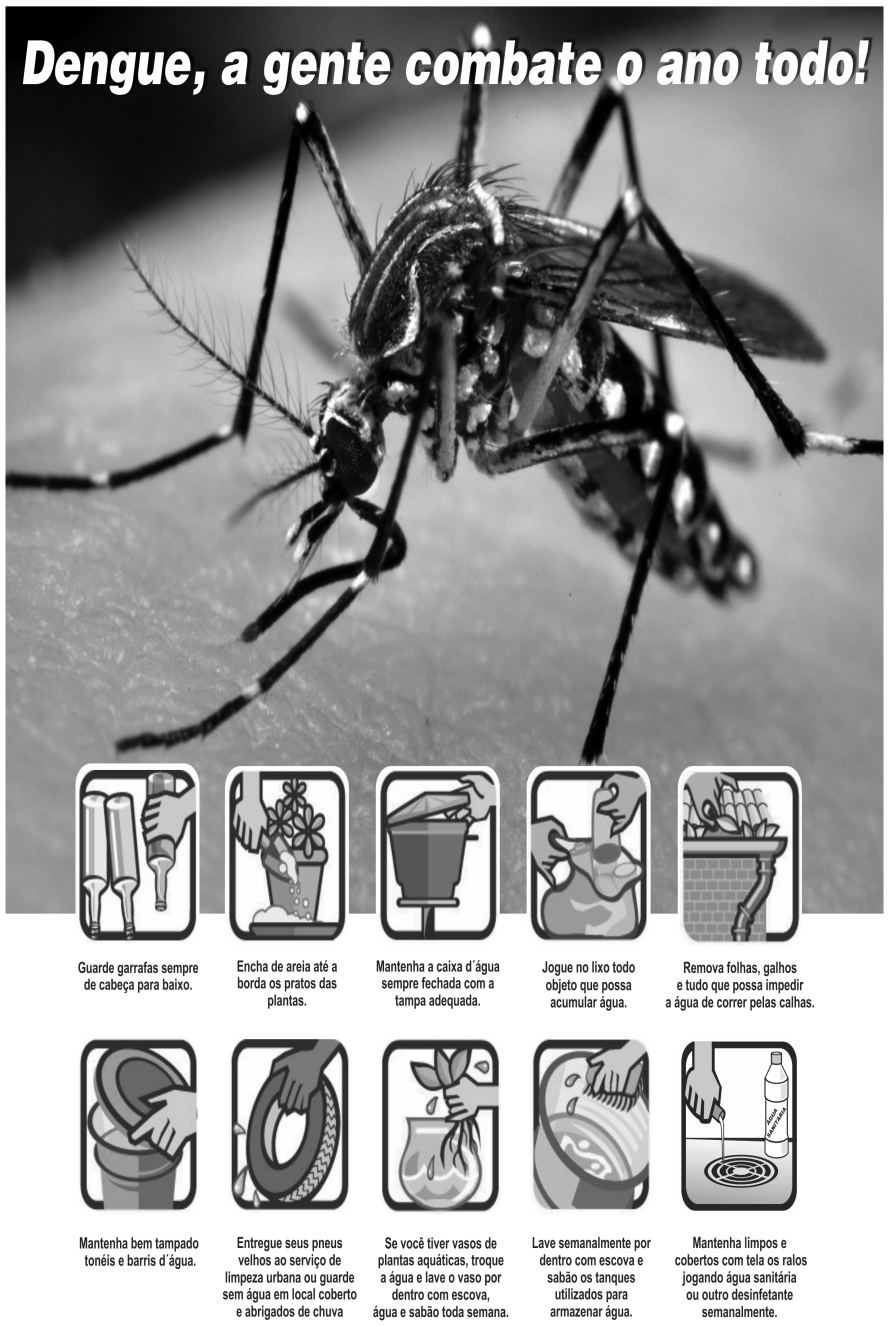

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

35

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015

PROCESSO LICITATÓRIO : Nº 15/2015 - LCT

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Estado de São Paulo - Brasil

EXTRATO – CONTRATO Nº 14/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015 – LCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: FABRÍCIO DE RAMOS & CIA. LTDA. – EPP
OBJETO: Contratar empresa para o fornecimento de 600 (seiscentas) resmas de papel sulfite branco tamanho A4, com entrega parcelada.
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato em 16/09/2015

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica

Avenida João Pessoa, 471 - Pedregulho - CEP 12515-010 - Tel.: (12) 3123-2400
http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br - e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

UTILIDADE PÚBLICA

22 DE SETEMBRO DE 2015

JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

36

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO

ATO

ATO Nº 7, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Estado de São Paulo - Brasil

ATO Nº 7, de 8 de setembro de 2015.	**Nomeia o Servidor ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO para integrar a Comissão Especial de Fiscalização para atuar no Processo Licitatório nº 11/2015 – LCT.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.119, de 14 de agosto de 2015, que concede férias regulamentares ao Servidor Público Alir Fernando Prudente de Toledo, Diretor do Departamento Administrativo, no período de 8 a 27 de setembro do corrente ano.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.121, de 3 de setembro de 2015, que nomeia o Servidor Alair Prudente de Toledo para substituir o Diretor do Departamento Administrativo no período acima mencionado.

RESOLVE, nomear o Servidor **ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO**, em substituição ao 1º Conselheiro Titular Alir Fernando Prudente de Toledo, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO,** designada para atuar exclusivamente no Processo Licitatório nº 11/2015-LCT, com as atribuições conferidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor do Departamento Administrativo
Substituto

MC/cm.

DECRETO - LEGISLATIVO

DECRETO - LEGISLATIVO Nº 685, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 685, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Referenda a indicação do nome do Senhor Engenheiro LUIZ SERGIO ALVES SILVEIRA MARTINS, para o cargo de Diretor-Presidente da CODESG.

PROCESSO Nº 1811-2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a indicação do nome do Senhor Engenheiro LUIZ SERGIO ALVES SILVEIRA MARTINS, para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, conforme proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do **caput** do art. 11, da Lei Municipal nº 1.466, de 17 de junho de 1977.

Parágrafo único. A aprovação objeto deste artigo, se dá em consonância com o disposto no art. 60, II, "c", combinado com o art. 171, § 1º, VIII, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0022-2015,
de autoria da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor do Departamento Administrativo
Substituto

Diretoria Legislativa – MC/cm.